



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre

EDITAL PFN-AC N° 001/2021, DE 19 de março de 2021.

Processo Seletivo de 2021, no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre, para a Contratação de Estagiários de Nível Superior na área de Direito.

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO ACRE

RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2021, destinado a selecionar acadêmicos do curso de Direito para o preenchimento de cadastro de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 – DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:

- 1.1. Carga horária para estudante do Curso de Direito no máximo quatro (04) horas diárias ou vinte (20) horas semanais;
- 1.2. Bolsa-auxílio: R\$ 787,98, valores referentes ao ano de 2021, conforme IN/ME nº 213/2019;
- 1.3. Vale-Transporte subsidiado no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado, sendo o pagamento efetuado no mês anterior ao de sua utilização;
- 1.3.1. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (home-office) em decorrência da pandemia COVID-19, não será pago o auxílio-transporte;
- 1.4. Seguro contra acidentes pessoais durante o período de estágio;
- 1.5. Atividades afins com o curso de Direito e acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário;
- 1.6. Havendo a prestação de serviços presenciais, o horário de estágio será exclusivamente pela manhã.

2 – DOS REQUISITOS:



- 2.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.2. Estar matriculado(a) a partir do **4º semestre**, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
- 2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
- 3.2. Considera-se pessoa com PNE aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3. O candidato PNE, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para PNE.
- 3.4. Na hipótese de inexistência de candidato PNE classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.5. O candidato PNE participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.6. Serão destinadas aos candidatos PNE, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a sétima vaga, a décima quarta vaga, a vigésima primeira vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o §5º do art. 17, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o §1º, do art. 37, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.7. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.8. O candidato negro, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para negros.



3.9. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.10. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.11. Serão destinadas aos candidatos negros, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a segunda vaga, a quarta vaga, a sexta vaga, a oitava vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de **29 de março de 2021 a 16 de abril de 2021**.

4.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital **de forma digital, em arquivo único no formato PDF**, para o endereço eletrônico: selecaoopfnacre@gmail.com

4.1.2. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 16/04/2021, com a documentação completa (descrita no item 4.2) e da maneira exigida no item 4.1.1.

4.1.3. A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 4.1 do edital.

4.2 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- *Curriculum Vitae*;
- Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;



- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

4.3. Ao apresentar a documentação para inscrição, o candidato deverá selecionar a forma **preferencial** de realização do estágio, se de forma remota (home-office) ou se de forma presencial na sede da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre.

4.4. A opção de realização do estágio contida no item 4.3 terá caráter meramente informativo e não vinculará a tomada de decisão da Administração Pública.

4.5. Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio de forma remota, como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc.

4.5.1. O candidato, ao optar pela prestação de serviço de forma remota, está ciente de que deve possuir todo o equipamento necessário ao efetivo desenvolvimento do trabalho, sob pena de ter de prestá-lo presencialmente ou, em último caso, ser desclassificado do certame.

5 – DA SELEÇÃO:

5.1. Os estudantes selecionados formarão cadastro de reserva para as vagas que venham a surgir na Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre;

5.2. Os estudantes serão encaminhados para seleção de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e, em especial:

5.2.1. Alcance de maior média aritmética das notas obtidas nos **02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo**;

5.2.2. Perfil definido pela vaga a ser preenchida após análise de currículo e verificação da compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido;

5.3. Não será classificado o estudante que obtiver, na análise do item 5.2.1, média inferior a 7,0 (sete) pontos.

5.4. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- estudante mais adiantado no curso;
- estudante de maior idade.

5.5. A divulgação do resultado estará disponível no endereço da PFN/AC, na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>, e encaminhado à Su-



perintendência de Administração do Ministério da Economia no Acre (SRA/AC), para divulgação a seu cargo.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico selecaoopfnacre@gmail.com, devendo ser interposta no prazo de até **dois dias úteis** após a divulgação oficial do resultado.

6.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

6.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;

8.2. A presente seleção tem validade pelo período de 01 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;

8.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre;

8.4. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os portadores de necessidades especiais que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Orientação Normativa n. 2, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 24/06/2016.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Diretoria do Centro de Altos Estudos da Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre juntamente com o Procurador-Chefe da PFN/AC.

8.6. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre

ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico “selecaopfnacre@gmail.com”.

8.7. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

8.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.

8.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

8.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.11. Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de Apoio Administrativo da PFN/AC nos telefones (68) 2106-7497 ou 2106-7498.

Rio Branco, 24 de março de 2021.

PEDRO IVO DO NASCIMENTO MARQUES
Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Acre



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____

Email: _____

RG (número e órgão expedidor): _____

CPF: _____

Filiação: _____ e

Curso: DIREITO

Instituição de Ensino: _____

Período/Ano que está cursando: _____

Concorre como NEGRO: () SIM () NÃO

Concorre como PNE: () SIM () NÃO

Forma preferencial de prestação do serviço: () Remota () Presencial

Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital PFN/AC nº 01/2021.

Rio Branco-AC, _____ / _____ / _____

Assinatura



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre

EDITAL N° 0001/2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO ESTÁGIO PFN-AC 2020

NOME: _____

DATA: ____ / ____ / ____



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre

SELEÇÃO ESTÁGIO PFN-AC

A **Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre** torna pública a seleção para estágio na área de Direito. Os interessados deverão se inscrever conforme o Edital enviando a documentação necessária ao e-mail: selecaopfnacre@gmail.com.

setor de apoio da Procuradoria da Fazenda Nacional no Acre, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 340, 5º andar, Centro, Rio Branco-AC.

1 - Dos critérios para participação

Estar regularmente matriculado no Curso de Direito **a partir do 4º semestre**, em Instituições de Ensino Superior.

2 - Documentação necessária

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- *Curriculum Vitae*.
- Histórico Escolar
- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

3 - Das condições do estágio.

- Carga horária para estudante do Curso de Direito no máximo 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais;
- Bolsa-auxílio: R\$ 787,98, valores referentes ao ano de 2020, conforme IN/ME nº 213/2019 e vale-transporte subsidiado no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado;

Mais informações poderão ser encontradas nos endereços eletrônicos selecaopfnacre@gmail.com e pfn.ac@pgfn.gov.br. Telefone para contato: (68) 2106-7497 ou 2106-7498.

Rio Branco, 24 de março de 2021.

PEDRO IVO DO NASCIMENTO MARQUES

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Acre